



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 405/2013
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 405/2013, de 04 de dezembro de 2013

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Passa e Fica para o exercício de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Passa e Fica, para exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.894.382,58 (vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	23.456.039,58	94,22
Receita Tributária	515.664,00	2,07
Receitas de Contribuicoes	459.916,00	1,85
RECEITA PATRIMONIAL	94.901,00	0,38
RECEITA DE SERVIÇOS	40.793,00	0,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.258.265,68	89,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.499,90	0,35
Receitas de Capital	3.138.248,00	12,61
Alienação de Bens	11.655,00	0,05
Transferências de Capital	3.126.593,00	12,56
Deduções da Receita Corrente	2.213.705,00	8,89
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.213.705,00	8,89
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	2.213.705,00	8,89
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.213.705,00	8,89
	Total:	24.894.382,58
	1-Intra-Orçamentário:	862.021,90 3,46
	2-Total Geral da Administração Direta:	24.894.382,58 100,00

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.869.067,00	71,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.755.297,00	43,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.113.770,00	28,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.920.867,00	23,78
INVESTIMENTOS	5.594.526,00	22,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.448,00	0,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	273.893,00	1,10
Reserva de Contingência	217.457,00	0,87
Reserva de Contingência	217.457,00	0,87
Total:	24.007.391,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	24.007.391,00	96,44

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	200.100,00	0,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.000,00	0,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.100,00	0,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	0,01
INVESTIMENTOS	1.500,00	0,01
Reserva de Contingência	685.391,58	2,75
Reserva de Contingência	685.391,58	2,75
Total:	886.991,58	
3-Intra-Orçamentário:	5.000,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	886.991,58	3,56

Total Geral da Despesa (2+4): 24.894.382,58

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	1.071.150,00	4,30
02.002	Gabinete do Prefeito	632.873,00	2,54
02.003	Secretaria Municipal de Finanças	912.011,00	3,66
02.004	Secretaria Municipal de Educação	2.084.637,00	8,37
02.005	Secretaria Municipal de Saúde	1.644.047,00	6,60
02.006	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	653.966,00	2,63
02.007	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.109.793,00	8,48
02.008	Secretaria Municipal de Agricultura	879.843,00	3,53
02.009	Secretaria Municipal de Assistência Social	428.372,00	1,72
02.010	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	657.001,00	2,64
02.011	Secretaria Municipal de Cultura	276.810,00	1,11
02.012	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	121.214,00	0,49
02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	1.054.787,00	4,24
02.040	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.565.660,00	22,36
02.050	Fundo Municipal de Saúde	5.069.557,00	20,36
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	628.213,00	2,52
99.999	Reserva de Contingência	217.457,00	0,87
Total:		24.007.391,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,0
2-Total Geral da Administração Direta:	24.007.391,00	96,44

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.001	Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica	886.991,58	3,56
Total:		886.991,58	
3-Intra-Orçamentário:		5.000,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:		886.991,58	3,56

Total Geral da Despesa (2+4): 24.894.382,58

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 902.848,58 (novecentos e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 04 de dezembro de 2013, 51º da Emancipação Política.

Eng. Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal

Prefeitura